



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 - CEP: 15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 37/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017
(Projeto de Lei Complementar n.º 001/2017, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE
FISCAL DE TRIBUTOS.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - São atribuições do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, constante no Quadro de Pessoal.

FISCAL DE TRIBUTOS

Fiscalizar tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular, bem como atribuição de lançamento de créditos tributários no seu âmbito municipal, estadual e federal, especialmente para atendimento ao convênio do ITR e outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito, dentro de seu campo de atuação.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA,
AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO